



GOVERNO DA CIDADE DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins  
que a Lei Municipal n.º 2.804/2011  
foi devidamente publicada no Placar Ofi-  
cial no período de 07/04/2011,  
14h 04  
Secretaria

### LEI Nº 2.804, DE 07 DE ABRIL DE 2.011

“Concede reposição salarial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Município, ativos ou inativos, ocupantes de cargos efetivos e em comissão, que percebam vencimento superior ao salário mínimo vigente.

§ 1º - A reposição será no valor R\$ 30,00 (trinta reais) durante os meses de janeiro e fevereiro de 2.011, acrescido a este valor mais R\$ 5,00 (cinco reais) a partir de 1º de março do corrente ano;

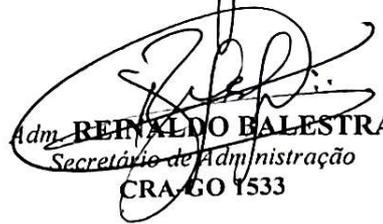
§ 2º - O acréscimo de que trata o parágrafo primeiro incidirá sobre o vencimento base do servidor, não sendo devido aos cargos equiparados ao salário mínimo, que tiveram reajuste automático em função da atualização do mesmo pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas decorrentes da reposição salarial, o Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais de natureza especial ou suplementar nos valores e dotações necessários, nos moldes da Lei Federal 4.320/64, bem como considerar incluída na L.D.O/2.010, a autorização específica para a concessão do aumento de que trata esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.011.

  
ABELARDO VAZ FILHO  
Prefeito Municipal

  
Adm. BERNALDO BALESTRA  
Secretário de Administração  
CRA/GO 1533